



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

I. Da Necessidade do Objeto

O CONTRATO Nº 2023/12.04.001 - PMM, celebrado com o AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023.PMM.SEPLAN, instaurado por esta Prefeitura Municipal e Secretarias, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretarias.

Considerando, a necessidade da continuidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

Conforme levantamento do quantitativo disponível de saldo nos referidos contratos, foi verificado que há necessidade de aumento de quantitativo nos itens relacionados abaixo e permitido de lei:

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº
2023/12.04.001 - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE									
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PROCE CEDÊN DÊN- CIA	UNI- DADE	QUAN- TIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	22%	VL UNIT	VL TOTAL
1	Gasolina comum	SHEL	Litros	194.400	R\$6,53	R\$1.269.432,00	42768	R\$6,53	R\$279.275,04
2	Óleo Diesel Comum	SHEL	Litros	114.000	R\$6,55	R\$746.700,00	25080	R\$6,55	R\$164.274,00
3	Óleo Diesel S-10	SHEL	Litros	122.400	R\$6,80	R\$832.320,00	26928	R\$6,80	R\$183.110,40
VALOR TOTAL						R\$2.848.452,00	Valor Total	R\$626.659,44	
SECSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINAÇAS / GABINETE DO PRE- FEITO									
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PROCE CEDÊN DÊN- CIA	UNI- DADE	QUAN- TIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	22%	VL UNIT	VL TOTAL
1	Gasolina comum	SHEL	Litros	117.600	R\$6,53	R\$767.928,00	25872	R\$6,53	R\$168.944,16
2	Óleo Diesel Comum	SHEL	Litros	22.800	R\$6,55	R\$149.340,00	5016	R\$6,55	R\$32.854,80
3	Óleo Diesel S-10	SHEL	Litros	34.800	R\$6,80	R\$236.640,00	7656	R\$6,80	R\$52.060,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



VALOR TOTAL						R\$1.153.908,00	Valor Total	R\$253.859,76	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO									
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PROCE CEDÊN DÊN- CIA	UNI- DADE	QUAN- TIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	22%	VL UNIT	VL TOTAL
1	Gasolina comum	SHEL	Litros	8.000	R\$6,53	R\$52.240,00	1760	R\$6,53	R\$11.492,80
2	Óleo Diesel Comum	SHEL	Litros	14.400	R\$6,55	R\$94.320,00	3168	R\$6,55	R\$20.750,40
3	Óleo Diesel S-10	SHEL	Litros	26.400	R\$6,80	R\$179.520,00	5808	R\$6,80	R\$39.494,40
VALOR TOTAL						R\$326.080,00	Valor Total	R\$71.737,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA									
ITE M	PRODUTO	PROCE CEDÊN DÊN- CIA	UNI- DADE	QUAN- TIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	22%	VL UNIT	VL TOTAL
1	Gasolina comum	SHEL	Litros	6.000	R\$6,53	R\$39.180,00	1320	R\$6,53	R\$8.619,60
2	Óleo Diesel Comum	SHEL	Litros	2.400	R\$6,55	R\$15.720,00	528	R\$6,55	R\$3.458,40
3	Óleo Diesel S-10	SHEL	Litros	4.800	R\$6,80	R\$32.640,00	1056	R\$6,80	R\$7.180,80
VALOR TOTAL						R\$87.540,00	Valor Total	R\$19.258,80	
VALOR GLOBAL						R\$4.415.980,00	Valor Global	R\$971.515,60	

II. Da Fundamentação do Aditamento

A Empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP, vêm fornecendo regularmente os combustíveis de forma eficiente, nos termos pactuados, sem ocorrências, notificações ou sanções administrativas, atendendo satisfatoriamente às expectativas da Prefeitura Municipal e as Secretarias municipais, e consequentemente, sem prejuízos para a gestão deste município.

O fundamento legal para a presente alteração encontra amparado na **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, alínea 7.20. do respectivo CONTRATO e nos termos da Lei nº 8.666/93.

No contrato celebrado entre as partes, está na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**. Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

7.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso tela, quanto ao aumento de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, justificando a necessidade para o acréscimo do objeto em tela, na sede do Município de Mocajuba – PA.

Em consulta a contratada, manifestaram interesse no aditivo para o acréscimo de quantitativo dos itens dos referidos contratos, conforme documento, parte integrante dos autos.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ensejam o aditamento contratual.

III. Da Instrução para o Aditivo

Visando instruir o presente aditivo de Acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) dos itens do **CONTRATO Nº 2023/12.04.001 - PMM**, Oriundos do **PROCESSO Nº 2023/09.22.001 - SEPLAN/PMM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023.PMM.SEPLAN**, definindo claramente o que se pretende aditivar, junto aos autos, esta justificativa, relatório do Fiscal dos contratos, bem como, documentação encaminhada pela empresa contratada, que deverão ser assinados pela Assessoria Jurídica, desta municipalidade.

IV. Da Conclusão

Diante do exposto, a contratante têm interesse ao aditamento de acréscimo 22% (vinte e dois por cento) dos itens dos referidos contratos, conforme exposto supra, a fim da aquisição de Combustíveis, objeto dos respectivos contratos, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Municipalidade, não sofram solução de continuidade.

Por fim, requer-se análise e parecer, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhamos os autos para análise e devidas providências superiores.

Mocajuba (PA), 27 de Setembro de 2024.


ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças